EMENDA AO SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 102/2017 Nº 01

Fica incluído ao parágrafo 1º do artigo 2º do Substitutivo ao Projeto de Lei nº 102/2017, o inciso VI, com a seguinte redação:

"Art. 2º (...)

§ 1º (...)

(...)

VI – 02 (dois) cidadãos da comunidade local a serem indicados pelo Poder Legislativo.

(...)"

Garça, 20 de junho de 2018

ANTÔNIO FRANCO DOS SANTOS
VEREADOR

Justificativa

A presente Emenda ao Substitutivo ao Projeto de Lei nº 102/2017, que disciplina as atividades nos Distritos Empresariais criados ou a serem criados no município de Garça, e dá outras providências, de autoria da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, visa aumentar a participação popular na Comissão que deliberará sobre os assuntos ligados ao distrito empresarial.

Ante a importância de darmos cada vez mais voz à população, solicito a aprovação pelos nobres pares.

Garça, 20 de junho de 2018

ANTÔNIO FRANCO DOS SANTOS
VEREADOR